



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 014/2018

EDITAL N.º 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME.

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr GILBERTO ABDOU HELOU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.538.207 SSP/SP e CPF n.º 059.066.458-10, residente e domiciliado a Avenida das Nações Unidas, 275, Centro – Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, **MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME**, inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o n.º 21.488.453/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 99, Centro, Socorro – SP, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por **Maria Luiza de Souza Mazzolini**, portador da carteira de identidade n.º 45.297.797-6, CPF n.º 478.364.948-02, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 014/2018**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2018**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de cestas básicas, com entregas parceladas durante o exercício de 2018, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º. 013/2018** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Presencial 013/2018**, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 56.376,00 (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	870	UNIDADE	CESTAS BASICAS	R\$ 48,60	R\$ 42.282,00

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	290	UNIDADE	CESTAS BASICAS	R\$ 48,60	R\$ 14.094,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	PCT C/ 5 KG	ARROZ TIPO 1 - Arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA;	RARAZ	R\$ 9,26	R\$ 9,26
2	PCT C/ 1 KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa	TIO J	R\$ 2,50	R\$ 5,00
2	PET 900 ML	OLEO DE SOJA - Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	SOYA	R\$ 2,50	R\$ 5,00
2	PCT C/ 500 GR	MACARRÃO ESPAGUETE - Massa alimentícia; seca; formato espagete; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos, sêmola e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, isentos de sujidades, parasitas, isento de corantes, umidade máxima permitida 13%; acondicionada em saco plástico transparente atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com o rdc 12/01 e rdc 263/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA	FLOR DE LIZ	R\$ 1,25	R\$ 2,50
2	SACHE C/ 340 G	MOLHO DE TOMATE 340 G - Molho de tomate; tradicional preparado com frutas maduras e sas; sem pele e sem sementes; acrescidos de condimentos, sal, açúcar, cebola glutamato monossódico; e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, parasitos, larvas e fermentação; livre de defeitos de processamento, validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega; acondicionado em sachê de 340 gramas (filme aluminizado impresso); e suas condições deverão estar de acordo com a a res.rdc 276/05, rdc 259/02 e suas alt. Posteriores; produto suj.a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	DA FRUTA	R\$ 0,70	R\$ 1,40
1	PCT C/ 500 GR	FUBA DE MILHO - Fubá de Milho; Simples, de Cor Amarela; Com Aspecto Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Com Ausência de Umidade, Fermentação, Ranço; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Validade Mínima de 4 Meses Na Data Da Entrega, Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com a Portaria Rdc 623 de 22 de Setembro de 2005; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA	XODÓ MILHO	R\$ 0,80	R\$ 0,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

1	PCT C/ 1 KG	FARINHA DE TRIGO - Farinha de Trigo; Tipo 1; Fortificada Com Ferro e Acido Fólico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca, Com Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primária Saco Plástico Transparente e Atóxico; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 08/05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc 344/02 e Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e ANVISA;	CORINA	R\$ 1,39	R\$ 1,39
2	PCT C/ NO MINIMO 130 GR	BOLACHA DOCÊ COM RECHEIO DE CHOCOLATE - Biscoito doce c/recheio; de chocolate, farinha de trigo enriquecida c/ferro, acido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada; composição básica cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal corantes, caramelo, carmim cochinila, fermentos químicos; bicarbonato de sódio, amônio e piro fosfato de sódio, emulsificante, lecitante de soja e aromatizante; valid. Mínima 5 meses a contar da entrega, emb. em bopp, contém glúten; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	FESTIVA	R\$ 0,75	R\$ 1,50
1	PCT C/ 1 KG	SAL DE COZINHA - Sal; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. Rdc n 28, de 28/03/00), res. Rdc 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	UNIÃO	R\$ 0,75	R\$ 0,75
1	PCT C/ 5 KG	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG - Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	FINAZZI	R\$ 7,00	R\$ 7,00
2	PCT C/ 500 GR	PÓ DE CAFÉ 500 GR - tipo torrado e moído em pct. 500 gramas c/ selo ABIC	MANTIQUEIRA	R\$ 7,00	R\$ 14,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13940.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.01.08
3.3.90.30.00
08.244.0008.2.077

Gabinete do Prefeito
Material de Consumo
Manutenção Fundo Social de Solidariedade

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato é a partir da data de sua assinatura até o final do exercício de 2018, ou seja, até **31/12/2018**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado no Anexo I, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo Sr. Prefeito a contratante e Secretários desta Municipalidade.

Águas de Lindóia, 09 de fevereiro de 2018.

= GILBERTO ABDOU HELOU =
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME
Maria Luiza de Souza Mazzolini